



SUMÁRIO

	PÁGINA
ATOS DO GOVERNADOR	1
GABINETE CIVIL	14
GABINETE MILITAR	15
SECRETARIA DO GOVERNO	15
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	16
SECRETARIA DE SAÚDE	16
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS	16
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	17
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	17
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	17
ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS	17
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES	18

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO Nº 9.155, DE 11 DE dezembro DE 19 85

Dispõe sobre alterações na estrutura orgânica da Secretaria de Serviços Públicos e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 35 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964,

DECRETA :

Art. 1º - Ficam criados na Secretaria de Serviços Públicos, os seguintes órgãos:

- Núcleo de Relações Comunitárias
- Divisão de Relações Institucionais
 - Seção de Registro
 - Seção de Contratos e Convênios
- Divisão de Fiscalização
 - Seção de Vistoria
 - Seção de Rádio e Telefonia.

Art. 2º - Ao Núcleo de Relações Comunitárias, órgão diretivo-executivo, diretamente subordinado ao Departamento de Transportes Urbanos, compete:

- I - estimular e coordenar a participação comunitária nas decisões relativas ao Transporte Coletivo;
- II - manter cadastro atualizado dos representantes das entidades comunitárias;
- III - avaliar os reflexos junto à comunidade das ações do Departamento de Transportes Urbanos;

- IV - promover o esclarecimento da Comunidade quanto à problemática dos Transportes Coletivos;
- V - promover campanhas educativas visando a maximização da utilidade dos serviços oferecidos;
- VI - realizar pesquisas de opinião pública para subsidiar a tomada de decisões;
- VII - promover a divulgação junto à Comunidade das ações do Departamento de Transportes Urbanos;
- VIII - receber e encaminhar aos órgãos competentes as reclamações, informações e sugestões apresentadas pelos usuários do Transporte Público;
- IX - prestar orientação e informação aos usuários do transporte público coletivo, através de telefone;
- X - manter informados os usuários quanto à solução por eles apresentadas.

Art. 3º - A Divisão de Relações Institucionais, órgão diretivo, diretamente subordinado ao Departamento de Transportes Urbanos, compete:

- I - coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas das Seções de Registro e de Contratos e Convênios.
- II - elaborar e propor a programação anual de trabalho das Seções que lhe são diretamente subordinadas.

Art. 4º - A Seção de Registro, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Relações Institucionais, compete:

- I - manter o registro das empresas operadoras de Transporte Público Coletivo;
- II - registrar e controlar as frotas do Transporte Público Coletivo;
- III - registrar e manter o cadastro dos prepostos dos serviços de Transporte Público Coletivo;
- IV - controlar a movimentação do pessoal de operação das empresas do Transporte Público Coletivo;
- V - manter o registro das infrações das empresas operadoras e prepostos ao Regulamento dos Serviços de Transporte Público Coletivo;
- VI - expedir o "nada consta" para a admissão de prepostos das empresas de Transporte Público Coletivo.

Art. 5º - A Seção de Contratos e Convênios, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Relações Institucionais, compete:

- I - expedir a documentação necessária à exploração dos Serviços de Transporte Público Coletivo;
- II - preparar toda a documentação necessária e promover, quando lhe couber, a realização dos atos preparatórios à formalização das permissões e autorizações dos Serviços de Transporte Público Coletivo;
- III - estudar, elaborar e propor normas sobre os Serviços de Transporte Público Coletivo;

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

Os suplementos às edições serão vendidos, separadamente, na Seção de Distribuição, no andar térreo do Anexo do Buriti.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

GDF SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

EXPEDIENTE DIRETOR

ANTONIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti - 3º andar
Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

TELEFONES:

REDAÇÃO: Direto: 225-7803
PABX - 225-6830 - Ramal 312

OFICINAS - Direto - 226-4357
PABX - 225-2515 - Ramal 171

ASSINATURAS REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual Cr\$ 130.000
Semestral Cr\$ 65.000

FUNCIONÁRIOS

Anual Cr\$ 75.000
Semestral Cr\$ 38.000

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva.

MATÉRIA PAGA

Página inteira Cr\$ 1.136.768
Por centímetro de coluna Cr\$ 17.762

NÚMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

Art. 6º - A Divisão de Fiscalização, órgão diretivo, diretamente subordinado ao Departamento de Transportes Urbanos, compete:

I - coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas das Seções de Vistoria, de Fiscalização de Transportes Coletivos e de Rádio e Telefonia;

II - elaborar e propor a programação anual de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados.

Art. 7º - A Seção de Vistoria, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Fiscalização, compete:

I - elaborar escalas de vistoria dos veículos de Transporte Coletivo;

II - fiscalizar as condições de segurança dos veículos, o funcionamento das roletas e equipamentos de registro do número de passageiros;

III - verificar as condições de funcionamento dos equipamentos de segurança;

IV - verificar a regulagem dos motores a fim de evitar o consumo excessivo de combustível e a emissão de gases poluentes;

V - determinar a retirada de circulação dos veículos que estiverem em desacordo com as normas aprovadas pela Secretaria ou com as leis de trânsito;

VI - notificar os infratores e propor à autoridade competente a aplicação de multas a que estiverem sujeitos.

Art. 8º - A Seção de Rádio e Telefonia, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Fiscalização, compete:

I - receber e transmitir mensagens às estações de radiocomunicação fixas e móveis, sobre matéria dos serviços permitidos;

II - receber, encaminhar e acompanhar toda a documentação da Divisão.

Art. 9º - Fica transferida da Divisão de Fiscalização de Concessões e Permissões, do Departamento de Concessões e Permissões para a Divisão de Fiscalização do Departamento de Transportes Urbanos, a Seção de Fiscalização de Transportes Coletivos, com suas respectivas competências e função.

Art. 10 - Em decorrência do disposto neste Decreto, a Seção de Transportes Coletivos e Táxis, da Divisão de Concessões e Permissões do Departamento de Concessões e Permissões, passa a denominar-se Seção de Transportes Públicos por Táxis, com as seguintes competências:

I - propor a expedição de atos necessários à exploração dos serviços de táxis;

II - propor minuta de atos necessários à formalização de outorga para exploração dos serviços de táxis;

III - expedir a documentação necessária à exploração dos

serviços de táxis assim como as licenças especiais para o tráfego de táxis;

IV - estudar e propor a fixação das tarifas de táxis;

V - estudar e, quando necessário, propor aumento do número de táxis em circulação;

VI - registrar as infrações ao regulamento de táxis.

Art. 11 - Ao Departamento de Transportes Urbanos, além das competências que lhe foram deferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 8043, de 19 de junho de 1984, compete:

I - elaborar normas sobre os Serviços de Transporte Público Coletivo;

II - formalizar as permissões e autorizações dos Serviços de Transporte Público Coletivo;

III - propor a cassação de permissões e autorizações;

IV - orientar e controlar o cumprimento de normas do Transporte Público Coletivo.

Art. 12 - O artigo 44 do Regimento da Secretaria de Serviços Públicos, aprovado pelo Decreto nº 2933, de 27 de junho de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 44 - Aos Encarregados de Turmas de Fiscalização, diretamente subordinados à Divisão de Fiscalização, do Departamento de Transportes Urbanos, cabe controlar a execução das atividades locais de fiscalização e controle dos Serviços de Transporte Público Coletivo".

Art. 13 - A distribuição das Funções de Confiança do Grupo Direção e Assessoramento Superiores e das Funções de Direção e Assistência Intermediárias necessárias à execução das atividades de que trata este Decreto, constam do Anexo que a este acompanha.

Parágrafo Único - A criação e transformação de Funções de que trata este artigo serão objeto de ato próprio.

Art. 14 - O Departamento de Administração de Pessoal da Secretaria de Administração apostilará os títulos dos atuais ocupantes das funções de que tratam os artigos 9º, 10 e 12, deste Decreto.

Art. 15 - Ficam mantidas as atividades definidas ao Departamento de Concessões e Permissões, naquilo que não conflitar com as disposições deste Decreto.

Art. 16 - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Serviços Públicos.

Art. 17 - Fica o Secretário de Serviços Públicos responsável pelo acompanhamento e controle da implantação do que dispõe este Decreto.

Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 1985

97ª da República e 26ª da Brasília.

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES
Governador do Distrito Federal
Substituto

JOSE CARLOS MELLO
FRANCISCO JOSE PINHEIRO BRANDES
CARLOS MURILO FELICIO DOSSANTOS

DECRETO Nº 9.155 DE 11 DE dezembro DE 1985

ANEXO

Quadro de distribuição das funções de confiança do Grupo Direção e Assessoramento Superiores e das funções do Grupo Direção e Assistência Intermediárias da Secretaria de Serviços Públicos - Parte referente aos Departamentos de Concessões e Permissões e Transportes Urbanos.

ÓRGÃO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO		
Departamento de Concessões e Permissões	01	Diretor do Departamento de Concessões e Permissões	LT-DAS-101.4		
	05	Assessor	LT-DAS-102.2		
	01	Secretário Administrativo	DAI-112.3		
	Seção de Expediente	01	Chefe da Seção de Expediente	DAI-111.3	
	Divisão de Concessões e Permissões	01	Diretor da Divisão de Concessões e Permissões	LT-DAS-101.2	
		03	Assistente	DAI-112.3	
	Seção de Transportes Públicos por Táxis	01	Chefe da Seção de Transportes Públicos por Táxis	DAI-111.3	
	Seção de Bancas de Jornais e Revistas	01	Chefe da Seção de Bancas de Jornais e Revistas	DAI-111.3	
	Divisão de Fiscalização de Concessões e Permissões	01	Diretor da Divisão de Fiscalização de Concessões e Permissões	LT-DAS-101.2	
		03	Assistente	DAI-112.3	
	Seção de Fiscalização de Bancas de Jornais e Revistas	01	Chefe da Seção de Fiscalização de Bancas de Jornais e Revistas	DAI-111.3	
	Seção de Fiscalização de Táxis	01	Chefe da Seção de Fiscalização de Táxis	DAI-111.3	
	Departamento de Transportes Urbanos	01	Diretor do Departamento de Transportes Urbanos	LT-DAS-101.4	
		05	Assessor	LT-DAS-102.2	
01		Secretário Administrativo	DAI-112.3		
Seção de Expediente		01	Chefe da Seção de Expediente	DAI-111.3	
Núcleo de Planejamento		01	Chefe do Núcleo de Planejamento	LT-DAS-101.3	
		02	Assistente	DAI-112.3	
Núcleo de Informática		01	Assistente	DAI-112.3	
		01	Chefe do Núcleo de Informática	LT-DAS-101.3	
		02	Assistente	DAI-112.3	
Núcleo de Controle da Operação		01	Assistente	DAI-112.3	
		01	Chefe do Núcleo de Controle da Operação	LT-DAS-101.3	
		02	Assistente	DAI-112.3	
Núcleo de Relações Comunitárias		01	Assistente	DAI-112.3	
		01	Chefe do Núcleo de Relações Comunitárias	LT-DAS-101.3	
		02	Assistente	DAI-112.3	
Divisão de Relações Institucionais		01	Assistente	DAI-112.3	
		01	Diretor da Divisão de Relações Institucionais	LT-DAS-101.2	
		02	Assistente	DAI-112.3	
		01	Assistente	DAI-112.3	
		Seção de Registro	01	Chefe da Seção de Registro	DAI-111.3
		Seção de Contratos e Convênios	01	Chefe da Seção de Contratos e Convênios	DAI-111.3
		Divisão de Fiscalização	01	Diretor da Divisão de Fiscalização	LT-DAS-101.2
			02	Assistente	DAI-112.3
			01	Assistente	DAI-112.3
			01	Encarregado da Turma de Fiscalização do Gama	DAI-111.3
01			Encarregado da Turma de Fiscalização de Sobradinho	DAI-111.3	
01			Encarregado da Turma de Fiscalização de Brasília	DAI-111.3	
01	Encarregado da Turma de Fiscalização do Núcleo Bandeirante		DAI-111.3		
01	Encarregado da Turma de Fiscalização de Planaltina	DAI-111.3			

ÓRGÃO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
	01	Encarregado da Turma de Fiscalização de Taguatinga	DAI-111.3
	01	Encarregado da Turma de Fiscalização do Guarã	DAI-111.3
	01	Encarregado da Turma de Fiscalização do Cruzeiro e SIA	DAI-111.3
	01	Encarregado da Turma de Fiscalização do Plano Piloto	DAI-111.3
	01	Encarregado da Turma de Fiscalização da Ceilândia	DAI-111.3
Seção de Vistoria	01	Chefe da Seção de Vistoria	DAI-111.3
Seção de Rádio e Telefonia	01	Chefe da Seção de Rádio e Telefonia	DAI-111.3
Seção de Fiscalização de Transportes Coletivos	01	Chefe da Seção de Fiscalização de Transportes Coletivos	DAI-111.3

DECRETO Nº 9.156 DE 11 DE dezembro DE 1985

Cria e altera denominação de funções dos Grupos Direção e Assessoramento Superiores e Direção e Assistência Intermediárias, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal - parte relativa à Secretaria de Serviços Públicos.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 7º da Lei 5920, de 19 de setembro de 1973,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas, na forma do Anexo, funções de confiança do Grupo Direção e Assessoramento Superiores e funções

do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, na Tabela de Pessoal do Distrito Federal - parte relativa à Secretaria de Serviços Públicos.

Art. 2º - A função de Chefe da Seção de Transportes Coletivos e Táxis da Divisão de Concessões e Permissões, do Departamento de Concessões e Permissões, passa a denominar-se Chefe da Seção de Transportes Públicos por Táxis, código DAI 111.3

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 1985
97ª da República e 26ª de Brasília

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES
Governador do Distrito Federal
Substituto

JOSE CARLOS MELLO

FRANCISCO JOSE PINHEIRO BRANDES

MARCO AURELIO MARTINS ARAUJO

CARLOS MURILO FELICIO DOS SANTOS

DECRETO nº 9.156, de 11 de dezembro de 1985

ANEXO

FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO GRUPO DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES E
FUNÇÕES DO GRUPO DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS CRIADAS
TABELA DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
	<u>DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES URBANOS</u>		
	NÚCLEO DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS		
2	Assistente	DAI- 112.3	Agente Administrativo ou Datilógrafo
1	Assistente	DAI- 112.3	Sociólogo ou Psicólogo
1	Chefe	LT - DAS - 101.3	-
	DIVISÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
1	Diretor	LT - DAS - 101.2	-
2	Assistente	DAI - 112.3	Agente Administrativo ou Datilógrafo
1	Assistente	DAI - 112.3	Administrador, Economista ou Contador

Nº DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
1	SEÇÃO DE REGISTRO Chefe	DAI - 111.3	Agente Adm. ou Ag. de Serviços Públicos
1	SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS Chefe	DAI - 111.3	Agente Adm. ou Ag. de Serviços Públicos
1	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Diretor	L - DAS - 101.2	
2	Assistente	DAI - 112.3	Agente Administrativo ou Datilógrafo
1	Assistente	DAI - 112.3	Administrador
1	Encarregado de turma de fiscalização do Guará	DAI - 111.3	Agente Adm. ou Ag. de Serviços Públicos
1	Encarregado da turma de fiscalização do Cruzeiro e SIA	DAI - 111.3	Agente Adm. ou Ag. de Serviços Públicos
1	Encarregado da turma de fiscalização do Plano Piloto	DAI - 111.3	Agente Adm. ou Ag. de Serviços Públicos
1	Encarregado da turma de fiscalização de Ceilândia	DAI - 111.3	Agente Adm. ou Ag. de Serviços Públicos
1	SEÇÃO DE VISTORIA Chefe	DAI - 111.3	Agente Adm. ou Ag. de Serviços Públicos
1	SEÇÃO DE RÁDIO E TELEFONIA Chefe	DAI - 111.3	Agente Adm. ou Ag. de Serviços Públicos
1	NÚCLEO DE PLANEJAMENTO Assistente	DAI - 112.3	Agente Administrativo ou Datilógrafo
1	Assistente	DAI - 112.3	Administrador, Economista, Engenheiro ou Arquiteto
2	NÚCLEO DE INFORMÁTICA Assistente	DAI - 112.3	Agente Administrativo ou Datilógrafo
1	NÚCLEO DE CONTROLE DA OPERAÇÃO Assistente	DAI - 112.3	Agente Administrativo ou Datilógrafo
1	Assistente	DAI - 112.3	Administrador, Economista, Engenheiro ou Arquiteto

DECRETO N.º 9.157 DE 12 DE dezembro DE 1985

Regulamenta a Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985,

D E C R E T A :

Art. 1º - A Gratificação de Função Categoria I, de que trata o artigo 22, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e o artigo 2º, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, é devida ao policial-militar pelos cursos realizados, com aproveitamento, em qualquer posto ou graduação, com os seguintes percentuais:

I - 75% (setenta e cinco por cento): Cursos - Superior de Polícia;

II - 45% (quarenta e cinco por cento): Cursos - de Aperfeiçoamento;

III - 35% (trinta e cinco por cento): Cursos - de Especialização de Oficiais e Sargentos ou equivalentes;

IV - 25% (vinte e cinco por cento): Cursos - de Formação de Oficiais e Sargentos ou Especialização de Praças de Graduação inferior a 3º Sargento.

§ 1º - Ao policial militar que possuir mais de um curso somente será atribuída a Gratificação de maior valor.

§ 2º - A Gratificação estabelecida neste artigo é devida a partir da data de conclusão do respectivo curso.

§ 3º - Fica mantida a equivalência de cursos, objeto do Decreto nº 1.535, de 10 de dezembro de 1970.

Art. 2º - A Gratificação de Função Categoria II, de acordo com o artigo 23 da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, com a redação dada pela Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, corresponde a 10% (dez por cento) do soldo do respectivo posto ou graduação.

Art. 3º - A Diária de Alimentação de que trata o artigo 31 da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, combinado com o artigo 4º da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, é calculada:

I - Oficial Superior - 100% (cem por cento) do Maior Valor de Referência;

II - Oficial Intermediário - 80% (oitenta por cento) do Maior Valor de Referência;

III - Oficial Subalterno e Aspirante-a-Oficial - 70% (setenta por cento) do Maior Valor de Referência;

IV - Subtenente, Sargento e Aluno da Escola de Formação de Oficiais - 60% (sessenta por cento) do Maior Valor de Referência;

V - Cabos e Soldados - 40% (quarenta por cento) do Maior Valor de Referência.

Art. 4º - Os efeitos financeiros decorrentes da execução deste Decreto, vigoram a partir de 1º de julho de 1985.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 12 de dezembro de 1985.
97º da República e 26º de Brasília

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES
Governador do Distrito Federal
Substituto

JOSE OLAVO DE CASTRO

DECRETO N.º 9.158 DE 12 DE dezembro DE 1985

Altera o inciso VII, do artigo 1º do Decreto nº 8.075, de 11 julho de 1984.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do artigo 130, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970 e o artigo 49, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973,

DECRETA:

Art. 1º - O inciso VII do artigo 1º do Decreto nº 8.075, de 11 de julho de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -
.....
.....
VII - Cabo e Soldado - 60% (sessenta por cento)."

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes da execução deste Decreto, vigoram a partir de 1º de julho de 1985

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de dezembro de 1985.
97º da República e 26º de Brasília

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES
Governador do Distrito Federal
Substituto

JOSE OLAVO DE CASTRO

DECRETO N.º 9.159 DE 12 DE dezembro DE 1985

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 900.000.000 (novecentos milhões de cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº

7.277 de 10 de dezembro de 1.984, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 030.008405/85,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Viação e Obras - Entidades Supervisionadas o crédito suplementar no valor de Cr\$.... 900.000.000 (novecentos milhões de cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

1902.08462282.908 - Manutenção do Parque Recreativo e Turístico de Brasília.	
00 - 3212.02 - Outras Despesas Correntes.....	400.000.000
1902.10070212.850 - Execução de Obras e Serviços de Urbanização e Construção Civil	
00 - 3212.02 - Outras Despesas Correntes...	500.000.000

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, itens II e III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pelo Excesso de Arrecadação e pela anulação parcial de dotação orçamentária da Secretaria do Governo, na forma que se segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

00 - Recursos Próprios do GDF.....	420.000.000
------------------------------------	-------------

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Secretaria do Governo

1301.03090431.002 - Desenvolvimento Organizacional e Estrutural da Administração do Distrito Federal	
00 - 3132.00 - Outros Serviços e Encargos..	480.000.000

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 4º trimestre, de conformidade com os artigos anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de dezembro de 1985.
97º da República e 26º de Brasília.

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES
Governador do Distrito Federal
Substituto

JOSE CARLOS MELLO

MARCO AURELIO MARTINS ARAUJO

DECRETO N.º 9.160 DE 12 DE dezembro DE 1985

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.277 de 10 de dezembro de 1.984, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 030.006773/85,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Procuradoria Geral o crédito suplementar no valor de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

1201.03070142.009 - Defesa do Interesse Público	
00 - 3111.02 - Despesas Variáveis.....	10.000.000

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela anulação em igual valor da dotação orçamentária que se segue da própria Unidade:

1201.03070142.009 - Defesa do Interesse Público
00 - 3132.00 - Outros Serviços e Encargos..... 10.000.000

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 4º trimestre, de conformidade com os artigos anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de dezembro de 1985.
97ª da República e 26ª de Brasília.

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES
Governador do Distrito Federal
Substituto

JOSE CARLOS MELLO

MARCO AURELIO MARTINS ARAUJO

DECRETO N.º 9.161 DE 12 DE dezembro DE 19 85

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.277 de 10 de dezembro de 1.984, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 031.000276/85,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos o crédito suplementar no valor de Cr\$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

1402.03070212.034 - Desenvolvimento de Recursos Humanos
00 - 3111.02 - Despesas Variáveis..... 6.000.000

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue da própria Unidade:

1402.03070212.034 - Desenvolvimento de Recursos Humanos
00 - 3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais 6.000.000

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa relativas ao 4º trimestre, de conformidade com os artigos anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de dezembro de 1985.
97ª da República e 26ª de Brasília.

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES
Governador do Distrito Federal
Substituto

JOSE CARLOS MELLO

MARCO AURELIO MARTINS ARAUJO

DECRETO N.º 9.162 DE 12 DE dezembro DE 19 85

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 7.004.000.000 (sete bilhões e quatro milhões de cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.277 de 10 de dezembro de 1984, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 030.005352/85,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Educação e Cultura o crédito suplementar no valor de Cr\$ 7.004.000.000 (sete bilhões e quatro milhões de cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

1601.08070212.036 - Coordenação das Atividades de Planejamento e Avaliação dos Sistemas Educacional e Cultural

09 - 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas 7.004.000.000

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pelo Excesso de Arrecadação proveniente de Transferências da União, conforme Decreto nº 92.073 de 05 de dezembro de 1985.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 4º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de dezembro de 1985.
97ª da República e 26ª de Brasília.

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES
Governador do Distrito Federal
Substituto

JOSE CARLOS MELLO

MARCO AURELIO MARTINS ARAUJO

DECRETO N.º 9.163 DE 12 DE dezembro DE 19 85

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 8.000.000.000 (oito bilhões de cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.277 de 10 de dezembro de 1.984, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 060.000505/85,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Saúde o crédito suplementar no valor de Cr\$ 8.000.000.000 (oito bilhões de cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

1701.13750212.043 - Coordenação dos Centros de Saúde, Atividades Hospitalares, Fiscalização de Saúde Alimentar

09 - 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.... 8.000.000.000

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pelo Excesso de Arrecadação proveniente de Transferências da União, conforme Decreto nº 92.073 de 05 de dezembro de 1985.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 4º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de dezembro de 1985.
97ª da República e 26ª de Brasília.

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES
Governador do Distrito Federal
Substituto

JOSE CARLOS MELLO

MARCO AURELIO MARTINS ARAUJO

DECRETO Nº 9.164 DE 12 DE dezembro DE 1985

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 15.068.000.000 (quinze bilhões e sessenta e oito milhões de cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.277 de 10 de dezembro de 1.984, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 050.000868/85,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Segurança Pública o crédito suplementar no valor de Cr\$ 15.068.000.000 (quinze bilhões e sessenta e oito milhões de cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

- 2201.06301742.058 - Planejamento, Coordenação e Controle das Atividades de Natureza Policial
- 09 - 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas..... 15.068.000.000

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pelo Excesso de Arrecadação proveniente de Transferências da União, conforme Decreto nº 92.073, de 05 de dezembro de 1.985.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 4º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de dezembro de 1985.
97ª da República e 26ª de Brasília.

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES
Governador do Distrito Federal
Substituto

JOSE CARLOS MELLO

MARCO AURELIO MARTINS ARAUJO

DECRETO Nº 9.165 DE 12 DE dezembro DE 1985

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.277 de 10 de dezembro de 1.984, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 030.012360/85,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Polícia Militar do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

deral o crédito suplementar no valor de Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

- 2203.06301772.060 - Execução das Atividades de Policiamento Ostensivo e Fardado do Distrito Federal
- 00 - 3120.00 - Material de Consumo..... 46.000.000
- 02 - 3120.00 - Material de Consumo..... 14.000.000
- 01 - 3132.00 - Outros Serviços e Encargos..... 20.000.000
- 02 - 3132.00 - Outros Serviços e Encargos..... 20.000.000

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, itens II e III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pelo Excesso de Arrecadação e pela anulação de dotações orçamentárias, na forma que se segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

- 02 - Fundo de Participação dos Municípios 34.000.000

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Departamento de Turismo

- 1102.11600212.004 - Planejamento e Coordenação das Atividades de Suporte ao Turismo

- 00 - 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.... 23.000.000
- 01 - 3120.00 - Material de Consumo..... 20.000.000

Secretaria do Governo

- 1301.03092171.004 - Seleção, Treinamento e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos

- 00 - 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.... 23.000.000

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 4º trimestre, de conformidade com os artigos anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de dezembro de 1985.
97ª da República e 26ª de Brasília.

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES
Governador do Distrito Federal
Substituto

JOSE CARLOS MELLO

MARCO AURELIO MARTINS ARAUJO

DECRETO Nº 9.166 DE 12 DE dezembro DE 1985

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 12.000.000 (doze milhões de cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.277 de 10 de dezembro de 1.984, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 060.001337/85,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Saúde o crédito suplementar no valor de Cr\$ 12.000.000 (doze milhões de cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

- 1701.13750212.043 - Coordenação dos Centros de Saúde Atividades Hospitalares, Fiscalização de Saúde e Saúde Alimentar
- 00 - 4120.00 - Equipamentos e Material Permanente..... 12.000.000

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária da Secretaria de Viação e Obras:

1901.10070212.048 - Desenvolvimento das Atividades Viárias, Imobiliárias, de Arquitetura e Urbanismo e de Edificações

00 - 4120.00 - Equipamentos e Material Permanente..... 12.000.000

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 4º trimestre, de conformidade com os artigos anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de dezembro de 1985.
97º da República e 26º de Brasília.

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES
Governador do Distrito Federal
Substituto

JOSE CARLOS MELLO

MARCO AURELIO MARTINS ARAUJO

DECRETO N.º 9.167 DE 12 DE dezembro DE 1985

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 120.674.563 (cento e vinte milhões, seiscentos e setenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e três cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.277 de 10 de dezembro de 1.984, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 131.001817/85,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Região Administrativa II - Gama o crédito suplementar no valor de Cr\$ 120.674.563 (cento e vinte milhões, seiscentos e setenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e três cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

1304.10603272.015 - Custeio do Sistema de Iluminação Pública do Gama

00 - 3132.00 - Outros Serviços e Encargos... 120.674.563

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue da Secretaria de Saúde:

1701.13750212.043 - Coordenação dos Centros de Saúde de Atividades Hospitalares, Fiscalização de Saúde e Saúde Alimentar

00 - 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.... 120.674.563

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 4º trimestre, de conformidade com os artigos anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de dezembro de 1985.
97º da República e 26º de Brasília.

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES
Governador do Distrito Federal
Substituto

JOSE CARLOS MELLO

MARCO AURELIO MARTINS ARAUJO

DECRETO N.º 9.168 DE 12 DE dezembro DE 1985

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.310.000.000 (três bilhões e trezentos e dez milhões de cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.277 de 10 de dezembro de 1984, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 030.005993/85,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Serviço Autônomo de Limpeza Urbana - SLU o crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.310.000.000 (três bilhões e trezentos e dez milhões de cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

2004.10600212.054 - Execução das Atividades de Coleta de Lixo e Limpeza de Vias e Logradouros Públicos

00 - 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.... 1.900.000.000

01 - 3113.00 - Obrigações Patronais..... 1.000.000.000

02 - 3113.00 - Obrigações Patronais..... 410.000.000

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, itens II e III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pelo Excesso de Arrecadação e pela anulação parcial de dotação orçamentária da Secretaria do Governo, na forma que se segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

01 - Fundo de Participação dos Estados..... 1.000.000.000

02 - Fundo de Participação dos Municípios..... 410.000.000

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Secretaria do Governo

1301.03090431.002 - Desenvolvimento Organizacional e Estrutural da Administração do Distrito Federal

00 - 3132.00 - Outros Serviços e Encargos. 1.900.000.000

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 4º trimestre, de conformidade com os artigos anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de dezembro de 1985.
97º da República e 26º de Brasília.

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES
Governador do Distrito Federal
Substituto

JOSE CARLOS MELLO

MARCO AURELIO MARTINS ARAUJO

DECRETO N.º 9.169 DE 12 DE dezembro DE 1985

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 90.132.000 (noventa milhões e cento e trinta e dois mil cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.277 de 10 de dezembro de 1.984, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 030.012261/85,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Educação e Cultura - Entidades Supervisionadas o crédito suplementar no valor de Cr\$ 90.132.000 (noventa milhões e cento e trinta e dois mil cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

- 1602.08070212.841 - Execução das Atividades de Administração do Sistema Cultural
- 00 - 3211.02 - Outras Despesas Correntes..... 6.712.000
- 1602.08482472.842 - Promoções Culturais
- 00 - 3211.02 - Outras Despesas Correntes..... 83.420.000

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial, em igual valor, de dotações orçamentárias na forma que se segue:

Gabinete do Governador

- 1101.03070202.003 - Assessoramento Superior
- 00 - 3132.00 - Outros Serviços e Encargos..... 83.420.000

Região Administrativa IV - Brazlândia

- 1306.03070212.019 - Administração Governamental em Brazlândia
- 00 - 3132.00 - Outros Serviços e Encargos..... 6.712.000

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 4º trimestre, de conformidade com os artigos anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de dezembro de 1985.
97ª da República e 26ª de Brasília.

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES
Governador do Distrito Federal
Substituto

JOSE CARLOS MELLO

MARCO AURELIO MARTINS ARAUJO

DECRETO Nº 9.170 DE 12 DE dezembro DE 1985

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.600.000.000 (um bilhão e seiscentos milhões de cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.277 de 10 de dezembro de 1.984, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 112.004728/85,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Viação e Obras - Entidades Supervisionadas o crédito suplementar no valor de Cr\$.... 1.600.000.000 (um bilhão e seiscentos milhões de cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

- 1902.10070212.850 - Execução de Obras e Serviços de Urbanização e Construção Civil
- 00 - 3212.01 - Pessoal e Encargos Sociais.... 1.600.000.000

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial, em igual valor, de dotações orçamentárias na forma que se segue:

Secretaria do Governo

- 1301.03090431.002 - Desenvolvimento Organizacional e Estrutural da Administração do Distrito Federal

- 00 - 3132.00 - Outros Serviços e Encargos..... 1.280.000.000

Departamento de Turismo

- 1102.11650212.004 - Planejamento e Coordenação das Atividades de Suporte ao Turismo

- 00 - 3132.00 - Outros Serviços e Encargos..... 320.000.000

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 4º trimestre, de conformidade com os artigos anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de dezembro de 1985.
97ª da República e 26ª de Brasília.

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES
Governador do Distrito Federal
Substituto

JOSE CARLOS MELLO

MARCO AURELIO MARTINS ARAUJO

DECRETO Nº 9.171 DE 12 DE dezembro DE 1985

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.277 de 10 de dezembro de 1.984, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 134.000515/85,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Região Administrativa V - Sobradinho o crédito suplementar no valor de Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

- 1307.03070212.021 - Administração Governamental em Sobradinho
- 00 - 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas. 15.000,000

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor, da dotação orçamentária que se segue da Secretaria de Educação e Cultura:

- 1601.08070212.036 - Coordenação das Atividades de Planejamento e Avaliação dos Sistemas Educacional e Cultural
- 00 - 3132.00 - Outros Serviços e Encargos... 15.000.000

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 4º trimestre, de conformidade com os artigos anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de dezembro de 1985.
97ª da República e 26ª de Brasília.

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES
Governador do Distrito Federal
Substituto

JOSE CARLOS MELLO

MARCO AURELIO MARTINS ARAUJO

DECRETO N.º 9.172 DE 12 DE dezembro DE 1985

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 92.000.000 (noventa e dois milhões de cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.277 de 10 de dezembro de 1.984, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 030.007027/85,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Serviços Sociais o crédito suplementar no valor de Cr\$ 92.000.000 (noventa e dois milhões de cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

- 1801.15810212.045 - Planejamento e Coordenação da Política de Desenvolvimento Social
00 - 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas. 61.500.000
00 - 3111.02 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil..... 30.500.000

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pelo Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 4º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de dezembro de 1985.
97ª da República e 26ª de Brasília.

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES
Governador do Distrito Federal
Substituto

JOSE CARLOS MELLO
MARCO AURELIO MARTINS ARAUJO

DECRETO N.º 9.173 DE 12 DE dezembro DE 1985

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 455.031.000 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões e trinta e um mil cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.277 de 10 de dezembro de 1.984, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 030.010712/85,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Gabinete do Governador o crédito suplementar no valor de Cr\$ 455.031.000 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões e trinta e um mil cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

- 1101.03070202.003 - Assessoramento Superior
00 - 3132.00 - Outros Serviços e Encargos..... 90.000.000
00 - 4120.00 - Equipamentos e Material Permanente..... 21.220.000
1101.03070202.099 - Assessoramento Militar
00 - 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.... 37.500.000

- 00 - 4250.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado..... 6.311.000
1101.03070232.113 - Promoções e Eventos Publicitários
00 - 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.... 300.000.000

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pelo Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 4º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de dezembro de 1985.
97ª da República e 26ª de Brasília.

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES
Governador do Distrito Federal
Substituto

JOSE CARLOS MELLO
MARCO AURELIO MARTINS ARAUJO

DECRETO N.º 9.174 DE 12 DE dezembro DE 1985

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.277 de 10 de dezembro de 1.984, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 050.004099/85,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Segurança Pública o crédito suplementar no valor de Cr\$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

- 2201.06301742.058 - Planejamento, Coordenação e Controle das Atividades de Natureza Policial
01 - 3120.00 - Material de Consumo..... 100.000.000
02 - 3120.00 - Material de Consumo..... 200.000.000

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela anulação em igual valor das dotações orçamentárias que se seguem:

Departamento de Turismo

- 1102.11650212.004 - Planejamento e Coordenação das Atividades de Suporte ao Turismo
01 - 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.... 100.000.000

Secretaria de Segurança Pública

- 2201.06301742.058 - Planejamento, Coordenação e Controle das Atividades de Natureza Policial
02 - 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.... 200.000.000

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 4º trimestre, de conformidade com os artigos anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de dezembro de 1985.
97ª da República e 26ª de Brasília.

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES
Governador do Distrito Federal
Substituto

JOSE CARLOS MELLO

MARCO AURELIO MARTINS ARAUJO

DECRETO No. 9.175 DE 12 DE dezembro DE 1985

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 53.500.000 (cinquenta e três milhões e quinhentos mil cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.277 de 10 de dezembro de 1.984, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 030.004540/85,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Administração de Ceilândia o crédito suplementar no valor de Cr\$ 53.500.000 (cinquenta e três milhões e quinhentos mil cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

1310.03070212.017 - Administração Governamental em Ceilândia	
00 - 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.	50.000.000
00 - 3111.02 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil.....	3.500.000

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial, em igual valor, da dotação orçamentária que se segue do Gabinete do Governador:

1101.03070202.003 - Assessoramento Superior	
00 - 3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	53.500.000

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 4º trimestre, de conformidade com os artigos anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de dezembro de 1985.
97ª da República e 26ª de Brasília.

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES
Governador do Distrito Federal
Substituto

JOSE CARLOS MELLO

MARCO AURELIO MARTINS ARAUJO

DECRETO No. 9.176 DE 12 DE dezembro DE 1985

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 16.423.194 (dezesesseis milhões, quatrocentos e vinte e três mil e cento e noventa e quatro cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº

7.277 de 10 de dezembro de 1.984, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 050.004098/85,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Segurança Pública o crédito suplementar no valor de Cr\$ 16.423.194 (dezesesseis milhões, quatrocentos e vinte e três mil e cento e noventa e quatro cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

2201.06301742.058 - Planejamento, Coordenação e Controle das Atividades de Natureza Policial	
00 - 4250.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado...	16.423.194

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela anulação em igual valor da dotação orçamentária que se segue da própria Unidade:

2201.06301742.058 - Planejamento, Coordenação e Controle das Atividades de Natureza Policial	
00 - 4120.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	16.423.194

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de dezembro de 1985.
97ª da República e 26ª de Brasília.

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES
Governador do Distrito Federal
Substituto

JOSE CARLOS MELLO

MARCO AURELIO MARTINS ARAUJO

DECRETO No. 9.177 DE 12 DE dezembro DE 1985

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 81.535.908 (oitenta e um milhões, quinhentos e trinta e cinco mil e novecentos e oito cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.277 de 10 de dezembro de 1.984, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 030.012389/85,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Educação e Cultura - Entidades Supervisionadas o crédito suplementar no valor de Cr\$ 81.535.908 (oitenta e um milhões, quinhentos e trinta e cinco mil e novecentos e oito cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

1602.08070212.838 - Execução das Atividades de Administração do Sistema Educacional	
00 - 3211.02 - Outras Despesas Correntes.....	81.535.908

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela anulação em igual valor das dotações orçamentárias que se seguem da Secretaria do Governo:

1301.03070211.005 - Encargos de Regionalização	
00 - 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.....	24.535.908

1301.03090401.038 - Processamento de Dados do Sistema de Orçamento - Programa Governamental	
---	--

0 - 3132.00 - Outros Serviços e Encargos..... 37.000.000

01.07391831.197 - Apoio ao Desenvolvimento Econô
mico e Social do Entorno do Dis
trito Federal

- 3132.00 - Outros Serviços e Encargos..... 20.000.000

Art. 3º- Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Des
sa, relativas ao 4º trimestre, de conformidade com os artigos ante
iores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de dezembro de 1985.
97ª da República e 26ª de Brasília.

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES
Governador do Distrito Federal
Substituto

JOSE CARLOS MELLO

MARCO AURELIO MARTINS ARAUJO

DECRETO N.º 9.178 DE 12 DE dezembro DE 1985

Abre crédito suplementar no valor
de Cr\$ 1.608.500.000 (um bilhão,
seiscentos e oito milhões e qui
nhentos mil cruzeiros), à dotação
do orçamento vigente que especifi
ca.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atri
buições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº
7.277 de 10 de dezembro de 1.984, combinado com o
art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Finan
ceiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de
1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº
030.012188/85,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Finanças o cré
dito suplementar no valor de Cr\$ 1.608.500.000 (um bilhão, seiscentos
oito milhões e quinhentos mil cruzeiros) na seguinte dotação orça
mentária:

01.03080212.035 - Administração e Controle Fazen
dário

- 3261.00 - Juros da Dívida Contratada.... 1.608.500.000

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo
anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei
nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial, em igual va
lor de dotações orçamentárias na forma que se segue:

SECRETARIA DE FINANÇAS

01.03080212.035 - Administração e Controle Fazen
dário

0 - 4351.00 - Amortização da Dívida Contrata
da..... 620.000.000

SECRETARIA DO GOVERNO

01.03080431.002 - Desenvolvimento Organizacional
e Estrutural da Administração
do Distrito Federal

0 - 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.... 988.500.000

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Des
pesa, relativas ao 4º trimestre, de conformidade com os artigos ante
iores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de dezembro de 1985.
97ª da República e 26ª de Brasília.

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES
Governador do Distrito Federal
Substituto

JOSE CARLOS MELLO

MARCO AURELIO MARTINS ARAUJO

DECRETO N.º 9.179 DE 12 DE dezembro DE 1985

Abre crédito suplementar no valor
de Cr\$ 743.365.000 (setecentos e
quarenta e três milhões, trezen
tos e sessenta e cinco mil cruzei
ros), à dotação do orçamento vi
gente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atri
buições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº
7.277 de 10 de dezembro de 1.984, combinado com o
art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Finan
ceiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de
1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº
030.012275/85,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Serviço Autônomo de Limpeza
Urbana - SLU o crédito suplementar no valor de Cr\$ 743.365.000 (sete
centos e quarenta e três milhões e trezentos e sessenta e cinco mil
cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

2004.10600212.054 - Execução das Atividades de Coleta
de Lixo e Limpeza de Vias e Logra
douros Públicos

00 - 3120.00 - Material de Consumo 743.365.000

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo
anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei
nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela anulação em igual valor das do
tações orçamentárias que se seguem da Secretaria do Governo:

1301.03090431.196 - Desenvolvimento de Sistemas Infor
matizados

00 - 3132.00 - Outros Serviços e Encargos..... 270.000.000

1301.03092171.004 - Seleção, Treinamento e Aperfeiço
amento de Recursos Humanos

00 - 3132.00 - Outros Serviços e Encargos..... 47.365.000

1301.10583231.071 - Desenvolvimento Urbano

00 - 3132.00 - Outros Serviços e Encargos..... 426.000.000

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Des
pesa, relativas ao 4º trimestre, de conformidade com os artigos ante
riores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de dezembro de 1985.
97ª da República e 26ª de Brasília.

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES
Governador do Distrito Federal
Substituto

JOSE CARLOS MELLO

MARCO AURELIO MARTINS ARAUJO

DECRETO N.º 9.180 DE 12 DE dezembro DE 1985

Abre crédito suplementar no valor
de Cr\$ 2.044.000.000 (dois bi
lhões e quarenta e quatro milhões
de cruzeiros), às dotações do or
çamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atri
buições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº
7.277 de 10 de dezembro de 1.984, combinado com o

art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 030.012187/85,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria do Governo- Entidades Supervisionadas o crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.044.000.000 (dois bilhões e quarenta e quatro milhões de cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

1302.03090452.827 - Apoio ao Desenvolvimento da Ação Governamental		
00 - 3121.02	- Outras Despesas Correntes.....	200.000.000
00 - 4311.01	- Auxílios para Investimentos.....	1.844.000.000

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor, da dotação orçamentária que se segue da Secretaria do Governo:

1301.03090431.196 - Desenvolvimento de Sistemas Informatizados		
00 - 3132.00	- Outros Serviços e Encargos.....	2.044.000.000

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 4º trimestre, de conformidade com os artigos anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de dezembro de 1985.
97ª da República e 26ª de Brasília.

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES
Governador do Distrito Federal
Substituto

JOSE CARLOS MELLO

MARCO AURELIO MARTINS ARAUJO

DECRETO N.º 9.181 DE 12 DE dezembro DE 1985

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.277 de 10 de dezembro de 1.984, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 030.012094/85,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Educação e Cultura - Entidades Supervisionadas o crédito suplementar no valor de Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

1602.08070212.841 - Execução das Atividades de Administração do Sistema Cultural		
01 - 3211.02	- Outras Despesas Correntes.	200.000.000

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pelo Excesso de Arrecadação proveniente do Fundo de Participação dos Estados - FPE.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 4º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de dezembro de 1985.
97ª da República e 26ª de Brasília.

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES
Governador do Distrito Federal
Substituto

JOSE CARLOS MELLO

MARCO AURELIO MARTINS ARAUJO

DECRETO N.º 9.182 DE 12 DE dezembro DE 1985

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 635.000.000 (seiscentos e trinta e cinco milhões de cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.277 de 10 de dezembro de 1.984, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 062.000326/85,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Instituto de Saúde do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de Cr\$ 635.000.000 (seiscentos e trinta e cinco milhões de cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

1703.13750212.095 - Execução das Atividades de Biologia Médica e Combate às Endemias.		
00 - 3111.01	- Vencimentos e Vantagens Fixas.	530.000.000
00 - 3111.02	- Despesas Variáveis.....	20.000.000
00 - 3113.00	- Obrigações Patronais.....	85.000.000

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pelo Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 4º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de dezembro de 1.985.
97ª da República e 26ª de Brasília.

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES
Governador do Distrito Federal
Substituto

JOSE CARLOS MELLO

MARCO AURELIO MARTINS ARAUJO

GABINETE CIVIL

ATOS DO CHEFE

PORTARIA DE 06 DE DEZEMBRO DE 1985

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, alterado pelo Decreto nº 5.759, de 30 de dezembro de 1980,

RESOLVE:

Conceder gratificação pela representação de gabinete ao servidor EDESIO SEVERINO DE LACERDA, matrícula nº 00045-0, pelo encargo de Oficial de Gabinete.

Brasília, 06 de dezembro de 1985

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES

PORTARIA DE 10 DE DEZEMBRO DE 1985

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, alterado pelo Decreto nº 5.759, de 30 de dezembro de 1980,

RESOLVE:

Conceder gratificação pela representação de gabinete à servidora SILVYA MARIA ALVES, matrícula n° 24.190-3, pelo encargo de Oficial de Gabinete.

Brasília, 10 de dezembro de 1985

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES

PORTARIA DE 10 DE DEZEMBRO DE 1985

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8° do Decreto n° 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR SILVYA MARIA ALVES, Datilógrafa, matrícula 24.190-3, Código LT-SA-402, Referência 21, para exercer a função de Assistente, Código DAI-112.3-M, da Assessoria Especial de Cultura.

Brasília, 10 de dezembro de 1985

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES

GABINETE MILITAR

ATOS DO CHEFE

PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 1985

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3°, do Decreto n° 3.466, de 07.12.76,

RESOLVE:

CONCEDER Gratificação pela Representação de Gabinete ao Servidor MAURISAN TAVARES DE SANTANA, Motorista LT-TP 601, matrícula n° 57.860-6, pelo encargo de Oficial de Gabinete.

Brasília-DF, 12 de dezembro de 1985

JOÃO SERENO FIRMO — Ten Cel. PM

SECRETARIA DO GOVERNO**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL****DE SOBRADINHO**

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1985

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item I, alínea "a", da Portaria n° 003/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DISPENSAR RENATO BATISTA OBLIZINER, Fiscal de Posturas, matrícula 25.033-3, Código NM.821.B, Referência 29.M, da Função de Assistente, Código DAI-112.3, da Divisão de Desporto, Lazer e Turismo, da Administração Regional de Sobradinho, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Sobradinho-DF, 11 de dezembro de 1985

JOSE AHYRTON DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1985

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item I, alínea "a", da Portaria n° 003/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DISPENSAR DIONIZIO MACÉDO SOUZA, Agente Administrativo, matrícula 11.309-3, Código SA.401.S, Referência 30.M, da Função de Encarregado de Unidade Desportivas e de Lazer, Código DAI-111.2, da Divisão de Desporto, Lazer e Turismo, da Administração Regional de Sobradinho, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Sobradinho-DF, 11 de dezembro de 1985

JOSE AHYRTON DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1985

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item I, alínea "a", da Portaria n° 003/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DISPENSAR SEBASTIÃO CHAVES DE LIMA, Fiscal de Postura, matrícula 00.649-1, Código NM.821.S, Referência 32.M, da Função de Chefe

da Seção de Fiscalização de Postura, Código DAI-111.3, da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Administração Regional de Sobradinho, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Sobradinho-DF, 11 de dezembro de 1985

JOSE AHYRTON DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1985

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item I, alínea "a", da Portaria n° 003/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR DIONIZIO MACÉDO SOUZA, Agente Administrativo, matrícula 11.309-3, Código SA.401.S, Referência 30.M, para exercer a Função de Assistente, Código DAI-112.3, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Sobradinho-DF, 11 de dezembro de 1985

JOSE AHYRTHON DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1985

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item I, alínea "a", da Portaria n° 003/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR RENATO BATISTA OBLIZINER, Fiscal de Postura, matrícula 25.033-3, Código NM.821.B, Referência 29.M, para exercer a Função de Chefe da Seção Operacional, Código DAI-111.3, da Divisão de Desporto, Lazer e Turismo, da Administração Regional de Sobradinho, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Sobradinho-DF, 11 de dezembro de 1985

JOSE AHYRTON DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1985

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item I, alínea "a", da Portaria n° 003/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR CONSTANTINO PEREIRA DOS SANTOS, Fiscal de Postura, matrícula 00.812-5, Código NM.821.S, Referência 32.M, para exercer a Função de Chefe da Seção de Fiscalização de Postura, Código DAI.111.3, da Divisão de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Administração Regional de Sobradinho, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Sobradinho-DF, 11 de dezembro de 1985

JOSE AHYRTON DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1985

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item I, alínea "a", da Portaria n° 003/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR SEBASTIÃO CHAVES DE LIMA, Fiscal de Postura, matrícula 00.649-1, Código NM.821.S, Referência 32.M, para exercer a Função de Encarregado de Unidade Desportivas e de Lazer, Código DAI-111.2, da Divisão de Desporto, Lazer e Turismo, da Administração Regional de Sobradinho, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Sobradinho-DF, 11 de dezembro de 1985

JOSE AHYRTON DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1985

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item I, alínea "a", da Portaria n° 003/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR FRANCISCO MENEZES BONFIM, Agente Administrativo, matrícula 22.851-6, Código SA.401.C, Referência 25.M, para exercer a Função de Assistente, Código DAI-112.3, da Divisão de Desporto, Lazer e Turismo, da Administração Regional de Sobradinho, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Sobradinho-DF, 11 de dezembro de 1985

JOSE AHYRTON DA SILVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA N° 97 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1985

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "b", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

1 - Excluir, da Relação Nominal do Anexo a Portaria n° 78, de 27 de setembro de 1985, publicada no Suplemento ao "Diário Oficial do Distrito Federal" n° 185, do mesmo dia, mês e ano, que concedeu Progressão Horizontal, a servidora IVETE SHIMABUKO, matrícula n° 23.804-X, Perito Criminal, 2ª Classe, Padrão II.

2 - Incluir, na Relação Nominal do Anexo à Portaria n° 78, de 27 de setembro de 1985, publicada no Suplemento ao "Diário Oficial do Distrito Federal" n° 185, do mesmo dia, mês e ano, que concedeu Progressão Horizontal, o servidor JONILTO CHAGAS SARMENTO, matrícula n° 23.708-6, Perito Criminal, 2ª Classe, Padrão II, IMELSON CARVALHO RODRIGUES, matrícula n° 19.743-2, Agente Penitenciário, 1ª Classe, Padrão IV.

3 - Alterar a localização, na Relação Nominal do Anexo à Portaria n° 78, de 27 de setembro de 1985, o servidor ADAMASTOR DOS REIS SANTIAGO, matrícula n° 06.272-3, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III para II.

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 1985

FRANCISCO JOSE PINHEIRO BRANDES

CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL

PROCESSO N°: 030.011.581/85

INTERESSADO: PROFLORES S/A - FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO

ASSUNTO: REAJUSTE SALARIAL

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal, por unanimidade, adota a seguinte:

RESOLUÇÃO:

1 - Aprovar o acordo, conforme consta às fls. 01 a 03 do Processo n° 030.011.581/85, firmado conjuntamente pela Presidência da PROFLORES S/A - FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO e pelo Senhor ALMIRO DE AMORIM NETO, Procurador nomeado para representar os servidores da Empresa no presente ajuste:

2 - Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 06 de dezembro de 1985.

Presidente: FRANCISCO JOSE PINHEIRO BRANDES. Conselheiros: JOSE CARLOS MELLO; MARCO AURELIO MARTINS ARAUJO; GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES; RONALDO DE OLIVEIRA; ANTONIO BATISTA DE ARAUJO; WALTER JOSE DE MOURA; WANDA DE MELLO LOBO ROCHA

HOMOLOGO

Brasília, 12/12/85

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

Governador

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**ATOS DO CHEFE DO GABINETE****ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1985**

O CHEFE DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "o", da Portaria n° 29/SEC, de 21 de junho de 1985,

RESOLVE:

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra função, SILVIA MARIA ALVES, Datilógrafa, matrícula 24190-3, Código LT-SA-402, Referência NM-21, da função de Assistente de Câmara, Código LT-DAI-112.3, do Conselho de Educação do Distrito Federal.

Brasília-DF, 11 de dezembro de 1985

CRISTINA SGANZERLA

SECRETARIA DE SAÚDE**INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL****ATOS DO DIRETOR****ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1985**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL- ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

ADMITIR ANIBAL RAMOS, a partir de 18 de novembro de 1985, para exercer o Emprego de Agente de Portaria, Código LT-TP-602, Classe "A", Referência 01, da TP/ISDF.

Brasília-DF, 18 de novembro de 1985

MARCUS JOSE VIANA GADELHA

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS**ATOS DO SECRETÁRIO****PORTARIA DE 11 DE DEZEMBRO DE 1985**

O SECRETARIO DE SERVIÇOS SOCIAIS E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar os servidores MANOEL BASTOS BRABO, Assistente, da TEC, DORALICE VEIGA ALVES, Assistente Social, FAS/SSS, SILVIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES, Assistente Social, nível-54, matrícula n° 934-2 e LAURO REGIS NOGUEIRA DE MARCO, Psicólogo, nível D-3, matrícula n° 3993-0, para, sob a Presidência do primeiro e secretariada pelo último, compor Comissão de Sindicância destinada a, no prazo de 05 (cinco) dias, apurar os fatos ocorridos na Comunidade de Educação Integração e Apoio ao Menor e à Família-COMEIA.

Brasília, 11 de dezembro de 1985

OSMAR ALVES DE MELO

PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 1985

O SECRETARIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item I, alínea "a" do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, com a nova redação dada pelo Decreto n° 8.100, de 01 de agosto de 1984,

RESOLVE:

DISPENSAR HINDEMBRUGO CARNEIRO DE MELO, matrícula n° 25.976-4, da Função de Confiança, Código LT-DAS-102.2, de Assessor do Núcleo de Planejamento e Controle da Secretaria de Serviços Sociais do Distrito Federal, por ter sido designado para outra Função.

Brasília, 12 de dezembro de 1985

OSMAR ALVES DE MELO

PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 1985

O SECRETARIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item I, alínea "a" do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, com a nova redação dada pelo Decreto n° 8.100, de 01 de agosto de 1984,

RESOLVE:

DESIGNAR HINDEMBRUGO CARNEIRO DE MELO, matrícula n° 25.976-4, para exercer a Função de Confiança, Código LT-DAS-102.2, de Assessor da Gerência de Habitação da Secretaria de Serviços Sociais do Distrito Federal.

Brasília, 12 de dezembro de 1985

OSMAR ALVES DE MELO

PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 1985

O SECRETARIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3°, do Decreto n° 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

CONCEDER a Gratificação pela Representação de Gabinete, ao servidor ANTONIO DIAS SOBRINHO, Motorista Oficial, matrícula n° 24.781-2, Código LT-TP-601.B, Referência NM-19, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, pelo encargo de auxiliar de Gabinete desta Secretaria.

Brasília, 12 de dezembro de 1985

OSMAR ALVES DE MELO

PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 1985

O SECRETARIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976.

RESOLVE:

CONCEDER a Gratificação pela Representação de Gabinete ao servidor JOSE LIBERIO DA CUNHA, matrícula nº 23876-7, Motorista Oficial Código LT-TP-601.B, Referência NM-20, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, pelo encargo de Auxiliar de Gabinete desta Secretaria.

Brasília, 12 de dezembro de 1985

OSMAR ALVES DE MELO

PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 1985

O SECRETARIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a" do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, com a nova redação dada pelo Decreto nº 8.100, de agosto de 1984.

RESOLVE:

DESIGNAR VERA LUCIA OLIVEIRA DE QUEIROZ, para exercer a Função de Confiança, Código LT-DAS-102.2, de Assessor do Núcleo de Planejamento e Controle da Secretaria de Serviços Sociais do Distrito Federal.

Brasília, 12 de dezembro de 1985

OSMAR ALVES DE MELO

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1985

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias.

RESOLVE:

DISPENSAR VERA LUCIA OLIVEIRA DE QUEIROZ, matrícula nº 5.800, do Emprego em Comissão, Símbolo EC-18, de Secretária I da Presidência, desta Fundação.

Brasília, 12 de dezembro de 1985

OSMAR ALVES DE MELO

SECRETARIA DE VIAÇÃO
E OBRAS

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1985

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência outorgada pelo Senhor Secretário através da Portaria nº 3 de 18 de fevereiro de 1983.

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, ANTONIO DUARTE SOBRINHO, Artífice de Carpintaria e Marcenaria, matrícula nº 15.490-3, Código Art-503.C, Classe "C", Referência NM-22, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOSE MOTA SALES, Chefe da Seção de Documentação-DAG/SVO, matrícula nº 16.140-3, Código DAI-111.3, por motivo de férias regulamentares do titular, no período de 02 a 31.01.86.

Brasília-DF, 11 de dezembro de 1985

JOSÉ CAVALCANTE SANTANA

SECRETARIA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS

ATOS DO CHEFE DO GABINETE

PUBLICAÇÃO DE TÍTULOS DE PERPETUIDADE

QUADRA: 716; JAZIGO: 048; SETOR "C": CEMITÉRIO : C. DA ESPERANÇA - DF.

OCUPANTE: ZULNARA MOTTA MOREIRA

REQUERENTE: AÉDDA MOREIRA DE AZEVEDO

(Republicado por haver saído com incorreção no DODF nº 231 de 04.12.85 pág. 10).

SECRETARIA DE
SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 11 DE DEZEMBRO DE 1985

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980.

RESOLVE:

DISPENSAR ALUIZIO PEREIRA DA CRUZ, Agente de Polícia, matrícula 20.149-9, Classe Especial, Padrão III, de exercer a função de Chefe da Seção de Vigilância, Código DAI-111.3, da 1ª Delegacia Policial da Coordenação de Polícia Circunscrição da Polícia Civil do Distrito Federal.

Brasília, 11 de dezembro de 1985

JOSE OLAVO DE CASTRO

PORTARIA DE 11 DE DEZEMBRO DE 1985

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980.

RESOLVE:

DESIGNAR WALTER ROCHA SAMPAIO, Agente de Polícia, matrícula nº 20.923-6, Classe Especial, Padrão III, para exercer a função de Chefe da Seção de Vigilância, Código DAI-111.3, da 1ª Delegacia Policial da Coordenação de Polícia Circunscrição da Polícia Civil do Distrito Federal.

Brasília, 11 de dezembro de 1985

JOSE OLAVO DE CASTRO

PORTARIA DE 11 DE DEZEMBRO DE 1985

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980.

RESOLVE:

DESIGNAR LUIZ HILARIO DAVID, Agente de Polícia, matrícula nº 06.434-3, Classe Especial, Padrão III, para exercer a função de Chefe da Seção de Operação de Rádio V, Código DAI-111.3, do Centro Integrado de Telecomunicações da Coordenação de Informações, Planejamento e Operações.

Brasília, 11 de dezembro de 1985

JOSE OLAVO DE CASTRO

PORTARIA DE 11 DE DEZEMBRO DE 1985

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980.

RESOLVE:

DESIGNAR ALUIZIO PEREIRA DA CRUZ, Agente de Polícia, matrícula 20.149-9, Classe Especial, Padrão III, para exercer a função de Chefe da Seção de Acidentes de Veículos, Código DAI-111.3, da 1ª Delegacia Policial da Coordenação de Polícia Circunscrição da Polícia Civil do Distrito Federal.

Brasília, 11 de dezembro de 1985

JOSE OLAVO DE CASTRO

ATAS, CONTRATOS,
CONVÊNIOS E BALANÇOS

CONVÊNIO Nº 131/85, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, A SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO LUCIO COSTA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 06 dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e cinco (1985), no Palácio do Buriti,

presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado, por seu Governador, Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20, item XII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, por MARCO AURELIO MARTINS ARAUJO, brasileiro, casado, economista, na qualidade de Secretário de Finanças doravante denominada SEF, CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro, na qualidade de Secretário de Viação e Obras, doravante denominada SVO, e por OSMAR ALVES DE MELO, brasileiro, casado, advogado, na qualidade de Secretário de Serviços Sociais, doravante denominada SSS, do outro lado a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda, doravante denominada SHIS, no ato representada por EDISON GUIMARÃES TOLENTINO, brasileiro, desquitado, advogado e por LUIZ FERNANDO DE MORAES SILVA, brasileiro, casado, arquiteto, respectivamente Presidente e Diretor Técnico e de Planejamento da empresa, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, doravante denominada NOVACAP, no ato representada por ANTONIO LOURIVAL RAMOS DIAS, brasileiro, casado, engenheiro e por PAULO JANOT BORGES, brasileiro, casado, engenheiro, respectivamente Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da empresa, residentes e domiciliados nesta Capital, na conformidade do disposto na Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, e decisão "AD REFERENDUM" da Companhia resolvem firmar o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento tem por objeto a execução das obras e serviços necessários ao desenvolvimento do Projeto Lúcio Costa, compreendendo a edificação de quadras com aproveitamento das faixas lindeiras às vias de ligação entre o Plano Piloto e as Cidades Satélites, para uso residencial multifamiliar de padrão econômico. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O DISTRITO FEDERAL, através da SVO, SEF e SSS incumbe a SHIS da execução das obras e serviços objeto deste Convênio. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A SHIS por sua vez incumbe a NOVACAP da execução dos mesmos serviços. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Todos os atos necessários a execução dos serviços objeto deste Convênio são autorgados pelo DISTRITO FEDERAL, através da SVO, SEF e SSS, à SHIS e à NOVACAP, as quais poderão, para tanto, contratar com terceiros por empreitada ou administração, executar diretamente se assim julgarem conveniente, realizar a aprovar licitações, efetuar pagamentos, enfim, praticar todos os atos necessários do fiel cumprimento deste ajuste, obedecida a legislação vigente. **CLÁUSULA QUARTA** - São obrigações do DISTRITO FEDERAL: através da SEF: emitir Nota de Empenho e liberar os recursos necessários à execução das obras; através da SVO: a) indicar os serviços a serem realizados, mediante expedição de Ordem de Serviço à NOVACAP e encaminhar cópia das mesmas à SHIS; b) solicitar a liberação dos recursos à SHIS; através da SSS: supervisionar tecnicamente as obras através da SHIS. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Em nenhuma hipótese serão aceitos serviços executados sem a prévia emissão da Ordem de Serviço. **CLÁUSULA QUINTA** - A SHIS será a supervisora técnica do Projeto e se responsabilizará pelo repasse dos recursos à NOVACAP. **CLÁUSULA SEXTA** - A NOVACAP caberá executar as obras e os serviços necessários ao desenvolvimento do Projeto de que trata este ajuste. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O valor global do presente Convênio é de Cr\$ 30.000.000.000 (trinta bilhões de Cruzeiros), recursos estes procedentes do Orçamento do DISTRITO FEDERAL para o presente exercício correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto 1.069 - Financiamento a Programa de Habitação Popular - Elemento: 4.3.1.3 - Contribuições a Fundo - conforme Nota de Empenho nº 610/85-SEF, emitida no valor citado pela Secretaria de Finanças. **CLÁUSULA OITAVA** - A importância referida na Cláusula anterior será entregue pelo DISTRITO FEDERAL, através da SEF, em parcelas, correspondentes as etapas de serviços concluídos, atestada cada uma delas pelo Executor do Convênio, conforme determinam as Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. **CLÁUSULA NONA** - O DISTRITO FEDERAL não pagará Taxa de Administração pela execução dos serviços objeto deste Convênio. **CLÁUSULA DÉCIMA** - O DISTRITO FEDERAL, através da SEF abrirá no Banco Regional de Brasília S.A, conta corrente vinculada aos fins estipulados neste ajuste. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A SHIS e a NOVACAP prestarão contas ao DISTRITO FEDERAL, mensalmente, das importâncias que lhe forem entregues, fazendo constar nos respectivos extratos o número da Ordem de Serviço, expedida pela SVO, cabendo ainda, à SHIS e à NOVACAP, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do DISTRITO FEDERAL. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A SVO fica designada executora do presente Convênio, para cumprimento do disposto nas Normas de Execução Orça-

mentária e Financeira vigentes, podendo requisitar a SHIS e à NOVACAP todos os elementos que considerar necessários à execução de sua tarefa. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente Convênio poderá ser prorrogado, aditado e alterado mediante termo aditivo ou rescindido por mútuo acordo dos convenientes, bastando para tanto que a parte interessada se manifeste por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, expirando-se em 31 de dezembro de 1986. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para diminuir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E estando assim justos e de acordo para firmeza e validade de que ficou estipulado em todas as suas Cláusulas lavrou-se o presente em folhas que integrarão livro próprio da 1ª Subprocuradoria da Procuradoria Geral do Distrito Federal do qual foram extraídas 07 (sete) cópias de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL (as.)

Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

(as.)

MARCO AURELIO MARTINS ARAUJO

(as.)

CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA

(as.)

OSMAR ALVES DE MELO

PELA SHIS

(as.)

EDISON GUIMARÃES TOLENTINO

(as.)

LUIZ FERNANDO DE MORAES SILVA

PELA NOVACAP

(as.)

ANTONIO LOURIVAL RAMOS DIAS

(as.)

PAULO JANOT BORGES

TESTEMUNHAS

(as.)

GERALDO JOSÉ DE ARAUJO CALDAS

(as.)

NIVALDA LIMA SILVA

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/85-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DO CANTEIRO Nº 01, CONSTANDO DE 04 (QUATRO) BLOCOS DE APARTAMENTOS SENDO 02 COM APARTAMENTOS DE 30 M² E 02 COM APARTAMENTO DE 60 M². LOCALIZADOS À MARGEM DA ESTRADA PARQUE DE TAGUATINGA — DISTRITO FEDERAL, NO VALOR DE APROXIMADAMENTE CR\$ 5.241.600.000 (CINCO BILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E UM MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZELROS).

Comunicamos às empresa portadoras do C.R.J.F. e àquelas inscritas no Registro Cadastral da NOVACAP, Grupo 3 — Subgrupo 3.10 — EDIFICAÇÕES — Categorias "A", "B", "C", ou "D", desde que cumpram às exigências formuladas em Edital, que a licitação em epígrafe será realizada às 09:00 horas do dia 27 de dezembro de 1985, na Sala de Licitações da CPL, localizada no Setor de Áreas Públicas — Lote "B".

O Edital encontra-se a disposição das interessadas, no endereço supra, ao preço de Cr\$ 1.115.594 (Um milhão, cento e quinze mil, quinhentos e noventa e quatro cruzeiros).

Brasília-DF, 12 de dezembro de 1985

ODINETE DA SILVEIRA SANT'ANA
Presidente da CPL

**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/85-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DO CANTEIRO N° 02, CONSTANDO DE 04 (QUATRO) BLOCOS DE APARTAMENTOS SENDO 02 COM APARTAMENTOS DE 30 M2 E 02 COM APARTAMENTOS DE 60 M2, LOCALIZADOS A MARGEM DA ESTRADA PARQUE DE TAGUATINGA — DISTRITO FEDERAL, NO VALOR DE APROXIMADAMENTE Cr\$ 5.241.600.000 (CINCO BILHOES, DUZENTOS E QUARENTA E UM MILHOES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS).

Comunicamos às empresas portadoras do C.R.J.F. e àquelas inscritas no Registro Cadastral da NOVACAP, Grupo 3 — Subgrupo 3.10 — EDIFICAÇÕES — Categorias "A", "B", "C" ou "D", desde que cumpram às exigências formuladas em Edital, que a licitação em epígrafe será realizada às 14:30 horas do dia 27 de dezembro de 1985, na Sala de Licitações da CPL, localizada no Setor de Areas Públicas — Lote "B".

O Edital encontra-se à disposição das interessadas, no endereço supra, ao preço de Cr\$ 1.115.594 (Um milhão, cento e quinze mil, quinhentos e noventa e quatro cruzeiros).

Brasília-DF, 12 de dezembro de 1985

ODINETE DA SILVEIRA SANT'ANA
Presidente da CPL

**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/85-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DO CANTEIRO N° 03 CONSTANDO DE 04 (QUATRO) BLOCOS DE APARTAMENTOS, SENDO 02 COM APARTAMENTOS DE 30 M2 E 02 COM APARTAMENTOS DE 60 M2, LOCALIZADOS A MARGEM DA ESTRADA PARQUE DE TAGUATINGA — DISTRITO FEDERAL, NO VALOR DE APROXIMADAMENTE Cr\$ 5.241.600.000 (CINCO BILHOES, DUZENTOS E QUARENTA E UM MILHOES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS).

Comunicamos às empresas portadoras do C.R.J.F. e àquelas inscritas no Registro Cadastral da NOVACAP, Grupo 3 — Subgrupo 3.10 — EDIFICAÇÕES — Categorias "A", "B", "C" ou "D", desde que cumpram às exigências formuladas em Edital, que a licitação em epígrafe será realizada às 16:30 horas do dia 27 de dezembro de 1985, na Sala de Licitações da CPL, localizada no Setor de Areas Públicas — Lote "B".

O Edital encontra-se à disposição das interessadas, no endereço supra ao preço de Cr\$ 1.115.594 (um milhão, cento e quinze mil, quinhentos e noventa e quatro cruzeiros).

Brasília, 12 de dezembro de 1985

ODINETE DA SILVEIRA SANT'ANA
Presidente da CPL

**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/85-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DO CANTEIRO N° 04 CONSTANDO DE 04 (QUATRO) BLOCOS DE APARTAMENTOS, SENDO 02 COM APARTAMENTOS DE 30 M2 E 02 COM APARTAMENTOS DE 60 M2, LOCALIZADOS A MARGEM DA ESTRADA PARQUE DE TAGUATINGA — DISTRITO FEDERAL, NO VALOR DE APROXIMADAMENTE Cr\$ 5.241.600.000 (CINCO BILHOES, DUZENTOS E QUARENTA E UM MILHOES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS).

Comunicamos às empresas portadoras do C.R.J.F. e àquelas inscritas no Registro Cadastral da NOVACAP, Grupo 3 — Subgrupo 3.10 — EDIFICAÇÕES — Categorias "A", "B", "C" ou "D", desde que cumpram às exigências formuladas em Edital, que a licitação em epígrafe será realizada às 16:30 horas do dia 30 de dezembro de 1985, na Sala de Licitações da CPL, localizada no Setor de Areas Públicas, — Lote "B".

O Edital encontra-se à disposição das interessadas, no endereço supra, ao preço de Cr\$ 1.115.594 (hum milhaõ, cento e quinze mil, quinhentos e noventa e quatro cruzeiros).

Brasília, 12 de dezembro de 1985

ODINETE DA SILVEIRA SANT'ANA
Presidente da CPL

**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/85-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DO CANTEIRO N° 05, CONSTANDO DE 04 (QUATRO) BLOCOS DE APARTAMENTOS, SENDO 02 COM APARTAMENTOS DE 30 M2 E 02 COM APARTAMENTOS DE 60 M2, LOCALIZADOS A MARGEM DA ESTRADA PARQUE DE TAGUATINGA — DISTRITO FEDERAL, NO VALOR DE APROXIMADAMENTE Cr\$ 5.241.600.000 (CINCO BILHOES, DUZENTOS E QUARENTA E UM MILHOES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS).

Comunicamos às empresas portadoras do C.R.J.F. e àquelas inscritas no Registro Cadastral da NOVACAP, Grupo 3 — Sub-grupo 3.10 — EDIFICAÇÕES — Categorias "A", "B", "C", ou "D", desde que cumpram às exigências formuladas em Edital, que a licitação em epígrafe será realizada às 09.00 horas do dia 30 de dezembro de 1985, na Sala de Licitações da CPL, localizada no Setor de Areas Públicas — Lote "B".

O Edital encontra-se à disposição das interessadas no endereço supra, ao preço de Cr\$ 1.115.594 (Um milhão, cento e quinze mil, quinhentos e noventa e quatro cruzeiros).

Brasília, 12 de dezembro de 1985

ODINETE DA SILVEIRA SANT'ANA
Presidente da CPL

**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/85-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DO CANTEIRO N° 06, CONSTANDO DE 04 (QUATRO) BLOCOS DE APARTAMENTOS, SENDO 02 COM APARTAMENTOS DE 30 M2 E 02 COM APARTAMENTOS DE 60 M2, LOCALIZADOS A MARGEM DA ESTRADA PARQUE DE TAGUATINGA — DISTRITO FEDERAL, NO VALOR DE APROXIMADAMENTE Cr\$ 5.241.600.000 (CINCO BILHOES, DUZENTOS E QUARENTA E UM MILHOES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS).

Comunicamos às empresas portadoras do C.R.J.F. e àquelas inscritas no Registro Cadastral da NOVACAP, Grupo 3 — Sub-grupo 3.10 — EDIFICAÇÕES — Categorias "A", "B", "C" ou "D", desde que cumpram às exigências formuladas em Edital, que a licitação em epígrafe será realizada às 14:30 horas do dia 30 de dezembro de 1985, na Sala de Licitações da CPL, localizada no Setor de Areas Públicas — Lote "B".

O Edital encontra-se à disposição das interessadas, no endereço supra, ao preço de Cr\$ 1.115.594 (Um milhão, cento e quinze mil, quinhentos e noventa e quatro cruzeiros).

Brasília, 12 de dezembro de 1985

ODINETE DA SILVEIRA SANT'ANA
Presidente da CPL

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

AVISO

EDITAL N° 047/85-CL/PMDF — TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL:

CLASSES: 6801, 6802, 6803, 6804 e 6808.

DATA: 23.12.85 — HORÁRIO: 09:00 horas.

O Presidente da Comissão de Licitação da Polícia Militar do Distrito Federal, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário acima mencionados, reunir-se-á a referida Comissão, a fim de receber propostas para aquisição de material, objeto desta licitação, destinado à Polícia Militar do Distrito Federal.

Os interessados que desejarem cópia do Edital, serão atendidos pela Diretoria de Apoio Logístico, localizada no Setor de Areas Isoladas Sul

(SAIS), anexo do QCG, - 1º andar, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto às quintas-feiras, quando será no primeiro expediente.

Valor do Edital 1/2 (meia) ORTN.

Brasília-DF, 12 de dezembro de 1985

FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA - MAJ QOPM
Presidente Eventual da Comissão de Licitação

**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS - NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 113/85-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA REIMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA DA MARQUISE E DOS RUFOS DO PREDIO PRINCIPAL DO TERMINAL RODOFERROVIÁRIO DE BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL, NO VALOR DE APROXIMADAMENTE Cr\$ 460.200.000 (QUATROCENTOS E SESENTA MILHOES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS), COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVENIO FIRMADO COM A AERB, Nº 125/85, PUBLICADO NO DODF DE 29.11.85.

Comunicamos às empresas inscritas no Registro Cadastral da NOVACAP, Grupo 3 - Subgrupo 3.12, Impermeabilização, Categorias "A", "B", ou "C", que a licitação em epígrafe será realizada às 10:00 horas do dia 19 de dezembro de 1985, na Sala de Licitações da CPL, localizada no 1º andar do Bloco "A", do Conjunto Sede da NOVACAP, situado no Setor de Areas Públicas, Lote "B".

O Edital encontra-se à disposição das interessadas, no endereço supra, ao preço de Cr\$ 138.949 (cento e trinta e oito mil, novecentos e quarenta e nove cruzeiros).

Brasília, 10 de dezembro de 1985

ODINETE DA SILVEIRA SANT'ANA
Presidente da CPL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA DATILOSCOPISTA POLICIAL**

AVISO Nº 118/85-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante no Edital nº 237/85-IDR, publicado no DODF nº 192 de 08/10/85, resolve comunicar que:

a) o resultado da Prova Escrita de Comunicação em Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais, encontrar-se-á afixado no Quadro de Avisos do IDR, a partir das 8h 30min do dia 16/12/85;

b) o prazo para recursos de até 02 (dois) dias úteis, será contado a partir do dia 17/12/85;

c) os recursos deverão ser autuados na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa do IDR, no horário de 8h 30min às 11h 30min, e das 14h 30min às 17h 30min.

Brasília, 10 de dezembro de 1985

JUNIA DE OLIVEIRA FERREIRA GONTIJO CESAR

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA ESCRIVÃO DE POLÍCIA**

AVISO Nº 119/85-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o constante no Edital nº 238/85-IDR, publicado no DODF nº 192, de 08/10/85, resolve comunicar que:

a) o resultado da Prova Escrita de Comunicação em Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais, encontrar-se-á afixado no Quadro de Avisos do IDR, a partir das 8h 30min do dia 18/12/85;

b) o prazo para recursos de até 02 (dois) dias úteis, será contado a partir do dia 19/12/85;

c) os recursos deverão ser autuados na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa do IDR, no período de 8h 30min às 11h 30min e das 14h 30min às 17h 30min.

Brasília, 09 de dezembro de 1985

JUNIA DE OLIVEIRA FERREIRA GONTIJO CESAR

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

CONCURSO PÚBLICO E INTERNO PARA PERITO CRIMINAL

AVISO Nº 120/85-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o constante no Edital nº 214/85-IDR, publicado no DODF nº 177, de 17/09/85, resolve comunicar que:

a) o resultado da Prova Dissertativa, será afixado no Quadro de Avisos do IDR, a partir das 8h 30min do dia 16/12/85;

b) o prazo para requerer vista da prova, de até 02 (dois) dias úteis, será contado a partir do dia 17/12/85;

c) os requerimentos deverão ser autuados na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa do IDR, no horário de 8h 30min às 11h 30min e das 14h 30min às 17h 30min.

Brasília, 09 de dezembro de 1985

JUNIA DE OLIVEIRA FERREIRA GONTIJO CESAR

**NOVADATA - SISTEMAS E COMPUTADORES S/A
CGC/MF Nº 51.754.240/0001-12
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 23 de dezembro de 1985, às 15:00 horas, na sede social, sito ao IAS - Trecho 08 - Lote 70 - Brasília DF, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Proposta de alteração do Estatuto Social;
2. Proposta de abertura e aumento do Capital Social;
3. Homologação da incorporação da Nova-Empreendimentos Participações e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda;
4. Desligamento do Conselheiro BRUNO AUGUSTO MIRANDA GUERREIRO;
5. Outros assuntos de interesse da companhia.

Brasília-DF, 12 de dezembro de 1985

A
DIRETORIA.

(DAR - Cr\$ 445.500)

(Dias 12, 13 e 14)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COORDENAÇÃO DE FUNDAÇÃO DO FLUMINENSE ESPORTE CLUBE, FUNDADO EM 10.03.85, CONVOCA A TODOS OS INTERESSADOS PARA ASSEMBLÉIA GERAL A SER REALIZADA EM 20.12.85, EM SUA SEDE A LOJA Nº 54 DO ED. VENANCIO II, AS 19:00 HS, EM CONVOCAÇÃO ÚNICA, COM VISTA A SEGUINTE PAUTA:

- a) CONSTITUIÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL.
- b) DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO.
- c) ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL.
- d) ELEIÇÃO DE DIRETORIA.

Brasília-DF, 03 de dezembro de 1985

JOSE MARIA DAS CHAGAS
Coordenador

(DAR - Cr\$ 89.100)